



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
PALÁCIO DR. FLORO BARTOLOMEU

Rua do Cruzeiro, 217 – CEP 63010-070 – Telefone (088) 511-1976 – Caixa Postal D-4

LEI Nº 3839 DE 03 DE JUNHO DE 2011

Dispõe sobre a instalação de luzes intermitentes nos RADARES controladores de velocidade em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará e adota outras providências.

O Presidente do Poder Legislativo de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 47 V e VI da Lei Orgânica do Município e o Art. 47 “F” do Regimento Interno, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu PROMULGO a seguinte Lei:

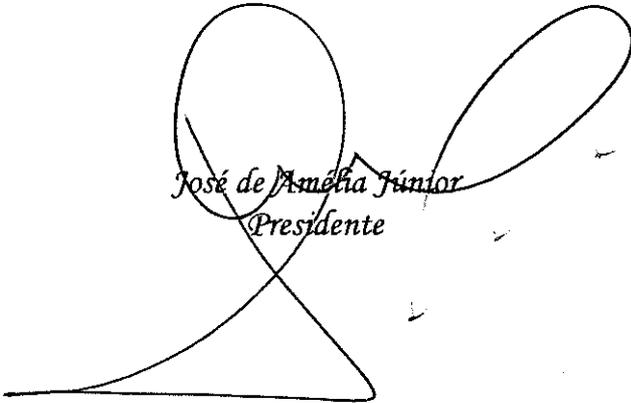
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a instalar luzes intermitentes nos RADARES controladores de velocidade em Juazeiro do Norte.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, em 03 (três) dia do mês de junho de 2011.

José de Amélia Júnior
Presidente



Autoria: José de Amélia Júnior